EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 018/2026

1. PREÂMBULO

1.1. CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, por intermédio de sua Pregoeira e Comissão de Contratação nomeados através da Portaria nº 007 de 21 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO na forma Presencial – do Tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa n° 001/2025 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Colniza), Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - END: AV DO CONTORNO N° 153 CENTRO - COLNIZA/MT.

1.3. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
Data de 25 de setembro de 2026 – Horário: 08h00min (oito horas) –Fuso Horário da Capital (MT). Edital físico disponível na sede da Câmara Municipal na Avenida do Contorno, 153 – Colniza/MT, no horário de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, pelo site www.colniza.mt.leg.br ou através do e-mail licitacaocmccolniza@gmail.com

1.4 Do uso do Pregão Presencial:
1.4.1. Da necessidade da contratação
A Câmara Municipal de Colniza/MT possui consumo médio mensal de aproximadamente 5.000 kWh, ocasionando despesa média mensal com energia elétrica de aproximadamente R$ 6.229,00, representando, em projeção anual, valor aproximado de R$ 74.748,00.
Diante da necessidade de redução das despesas correntes com energia elétrica, bem como da busca por maior eficiência e sustentabilidade na utilização dos recursos públicos, mostra-se técnica e economicamente conveniente a implantação de sistema de geração de energia elétrica por meio de fonte solar fotovoltaica.
A solução prevista contempla sistema fotovoltaico dimensionado para atendimento da demanda da Câmara Municipal, observando os requisitos mínimos de potência, geração, eficiência, segurança, compatibilidade dos equipamentos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.
A estimativa técnica indica geração mensal aproximada de 5.449 kWh, valor compatível com a demanda média atualmente verificada pela Câmara Municipal, permitindo significativa redução da energia elétrica adquirida da concessionária e, consequentemente, redução das despesas públicas ao longo da vida útil do sistema.
A contratação, portanto, busca atender ao interesse público mediante a implantação de solução capaz de proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, redução das despesas com energia elétrica e aproveitamento de fonte de energia renovável.

1.4.2 Do enquadramento como serviço comum de engenharia e da adoção do Pregão
O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, uma vez que envolve fornecimento, montagem, instalação e comissionamento de sistema de geração de energia fotovoltaica.

Embora envolva atividades de natureza técnica, sua execução não apresenta, em princípio, características de alta complexidade ou heterogeneidade que impeçam a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade necessários à contratação.
Os equipamentos, materiais e serviços necessários à implantação do sistema encontram-se disponíveis no mercado especializado e podem ser especificados objetivamente no instrumento convocatório, mediante indicação de potência mínima, características dos módulos fotovoltaicos, inversor, cabos, estrutura, requisitos de instalação, normas técnicas aplicáveis, desempenho esperado, condições de funcionamento, garantias e demais parâmetros necessários à perfeita execução do objeto.
Nesse sentido, o art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 define como serviço comum de engenharia aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração por meio de especificações usuais de mercado.
Por sua vez, o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a modalidade pregão deverá ser adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Dessa forma, considerando as características do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos e de desempenho, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, tendo como critério de julgamento o menor preço, observadas integralmente as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, projetos, planilhas e demais documentos técnicos que integram a contratação.

1.4.3. Da justificativa para adoção da forma presencial

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 17, § 2º, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a utilização da forma presencial desde que devidamente motivada, devendo, nessa hipótese, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Assim, embora a forma eletrônica constitua a regra preferencial, a legislação admite a realização presencial quando houver motivação concreta e suficiente relacionada às características do objeto e às condições específicas da contratação.
No presente caso, após análise das características da solução pretendida, da natureza integrada do objeto e das condições do mercado fornecedor identificado no planejamento da contratação, a Administração entende adequada, de forma excepcional e devidamente motivada, a realização do Pregão na forma presencial.
A escolha não decorre de eventual dificuldade de acesso à internet ou de indisponibilidade de recursos tecnológicos, uma vez que tais circunstâncias não constituem fundamento para a presente contratação.
A opção pela forma presencial está relacionada, especialmente, às características concretas da solução a ser contratada, conforme os fundamentos a seguir.

a) Natureza integrada da solução a ser contratada

A contratação não se limita à aquisição isolada de módulos fotovoltaicos ou de equipamentos.
Trata-se de solução integrada que envolve o fornecimento dos equipamentos, estrutura de solo destinada à cobertura/garagem de veículos, cabeamento, montagem, instalação, configuração, conexão, testes, comissionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento, além das obrigações relacionadas às garantias e à assistência decorrentes da execução contratual.
Nesse contexto, a sessão presencial possibilita interação direta e imediata entre a Administração e os licitantes durante as etapas próprias do certame, especialmente quanto à análise das propostas, documentação de habilitação, esclarecimentos e demais atos praticados durante a sessão, contribuindo para maior segurança na condução do procedimento.
A opção pela forma presencial, portanto, considera a necessidade de condução organizada e eficiente de uma contratação cuja execução envolve solução integrada de fornecimento e serviço de engenharia,

sem afastar a obrigatoriedade de observância do julgamento objetivo, da isonomia e da competitividade.

b) Maior efetividade na condução da fase competitiva e na negociação

A realização presencial da sessão permite comunicação direta e imediata entre o agente de contratação e os representantes dos licitantes, favorecendo a condução célere e ordenada da etapa competitiva e da negociação, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

A interação presencial permite que eventuais esclarecimentos relacionados aos atos da sessão sejam realizados de forma imediata, evitando interrupções desnecessárias e contribuindo para a adequada formalização dos atos praticados.

Ressalta-se que tal circunstância não implica flexibilização das regras do certame, tampouco permite tratamento diferenciado entre os participantes, devendo todos os licitantes estar submetidos às mesmas condições estabelecidas no edital.

c) Características da execução e necessidade de integração entre fornecimento e instalação

A solução pretendida possui caráter integrado, compreendendo não apenas o fornecimento de equipamentos, mas também a implantação física do sistema, incluindo estrutura de solo, montagem, instalação, conexão, testes e comissionamento.

A Administração entende que essa característica específica do objeto recomenda uma condução presencial da sessão, de modo a proporcionar maior imediatidade na comunicação dos atos do certame e maior segurança operacional na condução das etapas sob responsabilidade do agente de contratação.

A adoção da forma presencial, portanto, constitui decisão administrativa vinculada às características concretas da contratação e não mera preferência subjetiva da Administração.

d) Ausência de finalidade de restrição da competitividade

A adoção da forma presencial não tem por finalidade restringir a participação de empresas interessadas, tampouco estabelecer preferência em razão da localização geográfica dos licitantes.

Poderão participar do certame todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, independentemente de sua localização, observadas as condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências legalmente previstas.

A Administração deverá assegurar ampla publicidade ao procedimento, observando os meios de divulgação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e garantindo igualdade de condições entre os participantes.

A escolha da forma presencial deverá, ainda, ser acompanhada das medidas necessárias à preservação da transparência, da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

1.4.4. Da preservação da competitividade

A adoção da forma presencial não implicará restrição indevida à participação de empresas interessadas.

O edital será amplamente divulgado nos meios oficiais legalmente exigidos, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos, independentemente de sua localização.

As exigências de habilitação e de qualificação técnica serão limitadas àquelas indispensáveis à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto, evitando-se requisitos excessivos ou desnecessários que possam comprometer a competitividade.

A Administração observará, ainda, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

A forma presencial, portanto, não será utilizada como mecanismo de limitação de participantes, mas como forma excepcional de condução do procedimento, devidamente motivada pelas características concretas da contratação.

1.4.5. Da transparência da sessão presencial

Em cumprimento ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública do Pregão Presencial será registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo, devendo o respectivo arquivo ser juntado aos autos do processo licitatório após o encerramento da sessão.
A medida assegurará transparência, rastreabilidade e controle dos atos praticados durante a sessão pública, permitindo sua posterior fiscalização pelos órgãos de controle e pelos interessados.

1.4.6. Da valorização do mercado local e regional
Conforme levantamento realizado pela Administração, verifica-se a existência de empresas sediadas no Município de Colniza/MT e na região que atuam no segmento de fornecimento, montagem e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, demonstrando a existência de mercado fornecedor local e regional apto, em princípio, a atender às necessidades da contratação.
A constatação dessa realidade constitui elemento integrante do levantamento de mercado realizado pela Administração e demonstra a existência de capacidade empresarial instalada no próprio Município e em sua região, especialmente para serviços relacionados à instalação, assistência técnica, garantia e eventual atendimento decorrente da execução contratual.
A existência de fornecedores locais e regionais, entretanto, não constitui fundamento para restringir a participação de empresas de outras localidades, tampouco para estabelecer preferência incompatível com a legislação.
Quando preenchidos os requisitos legais, serão observados os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação aplicável.
Dessa forma, a Administração busca conciliar o adequado levantamento do mercado fornecedor com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando ampla participação no certame.

1.4.7. Conclusão
Diante do exposto, considerando:

- a necessidade de redução das despesas da Câmara Municipal com energia elétrica;
- o consumo médio mensal aproximado de 5.000 kWh;
- a despesa média mensal de aproximadamente R$ 6.229,00;
- a possibilidade de geração estimada de aproximadamente 5.449 kWh/mês;
- a disponibilidade dos equipamentos, materiais e serviços necessários no mercado especializado;
- a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade do objeto;
- o enquadramento da contratação como serviço comum de engenharia, desde que assim caracterizado tecnicamente nos documentos de planejamento;
- a natureza integrada da solução, que compreende fornecimento, estrutura, montagem, instalação, configuração, conexão, testes e comissionamento;
- a necessidade de condução eficiente e organizada da sessão pública, considerando as características concretas do objeto;
- a existência de mercado fornecedor local e regional, sem prejuízo da participação de empresas de outras localidades;
- a preservação da isonomia, da competitividade, da transparência e do julgamento objetivo;
- a busca pela eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

JUSTIFICA-SE, excepcionalmente, a adoção da modalidade Pregão na forma presencial, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características concretas e integradas da solução a ser contratada e a conveniência administrativa da condução presencial do procedimento, sem prejuízo da ampla publicidade e participação dos interessados.
A sessão pública deverá ser registrada em ata e integralmente gravada em áudio e vídeo, conforme determina o art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a respectiva gravação ser juntada aos autos do processo licitatório.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaica, incluindo estrutura de solo tipo padrão garagem e todos os equipamentos, materiais, serviços, projetos, instalações, adequações, documentação técnica, conexão, homologação, comissionamento e demais providências necessárias à entrega do sistema em pleno e efetivo funcionamento, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.
2.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, observado o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias úteis e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Das condições:
3.1.1 - Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos.
3.1.1.1. A compatibilidade da atividade da licitante será verificada por meio de seu objeto social e/ou registro cadastral pertinente, devendo ser compatível com o fornecimento e a instalação de sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e com os serviços de engenharia integrantes do objeto, vedada exigência de CNAE específico como condição exclusiva de participação.

3.1.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
3.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo "DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO".**

3.2 Das restrições:
3.2.1 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
d) que se encontrem em falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial em que seja demonstrada a capacidade econômico-financeira para cumprir o objeto, na forma da legislação aplicável e deste Edital;
f) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.3 Das boas práticas administrativas:

3.3.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

3.3.2. Esta Casa de Leis não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

3.3.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

3.3.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

3.4 Da Visita Técnica

3.4.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão procurar a Câmara Municipal de Colniza MT para efetuar a visita técnica dos serviços referidos, conforme § 2º do artigo 63 da Lei 14.133/2021, e verificar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

3.4.2 O licitante através do seu Responsável Técnico poderá solicitar junto ao Departamento de Licitação, o agendamento da visita, para o objeto desta licitação, mediante ofício protocolado na sede da Câmara Municipal em até 04(quatro) dias que antecedem a data de abertura da licitação.

3.4.3 A visita técnica será acompanhada por responsável designado, que certificará a visita, expedindo o devido Atestado de Visita até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do Artigo 63, da Lei 14.133/21. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas através do telefone (66) 3571-1073 ou pelo e-mail: licitacaocmccolniza@gmail.com

3.4.5 Caso a licitante não queira participar da visita ao local do serviço, facultativa aos licitantes nos dias programados, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara de Colniza MT, conforme § 3º do Artigo 63, da Lei 14.133/21.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (MODELO – ANEXO).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão na fase de credenciamento;

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de

preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinatura de contratos bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 e acompanhados de Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, (Modelo - Anexo).

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

4.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.7.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Modelo Anexo deste Edital;

4.7.2. A não apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, não acarretará a preclusão desse direito poderá a Equipe de Apoio realizar verificação online via site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

4.8 Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme Modelo Anexo deste Edital de Pregão;

4.9 Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes de proposta e habilitação.

4.10 A Administração informa que as participantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente credenciada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correio, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.11 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

4.12 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por

credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. Depois de Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, e os representantes licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. Cumprida as fases anteriores, os proponentes, interessados ou seus representantes presentes, deverão entregar os envelopes n.° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e o n.° 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT. PREGÃO Nº .... /2026. RAZÃO SOCIAL ..... Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE..... DIA/HORA: ...../...../2026 ÀS 08h00min.	**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO** CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT. PREGÃO Nº .... /2026. RAZÃO SOCIAL ..... Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE..... DIA/HORA: ...../...../2026 ÀS 08h00min.

5.3.1 Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item 4, endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

- "A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada".

5.3.2 A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5.4. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e, após, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.5. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será permitido que uma mesma pessoa venha representar mais de uma empresa licitante.

5.6. Além do credenciamento a licitante deverá apresentar fora dos envelopes nº 01 e nº 02 as seguintes declarações:
a) Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b) Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte
c) Modelo de Declaração dos dados necessários para assinatura no contrato.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;
b) número do processo e do Pregão Presencial;
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo I do Edital.
d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas contemplando todos os custos inerentes ao fornecimento e instalação, e demais despesas como por exemplo: tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, observado o regime de reajustamento previsto no contrato e na legislação aplicável.
6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
6.4.1. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.
6.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes neste edital.
6.4.3. A proposta deverá ser apresentada pelo preço global do objeto, considerando a solução integral, conforme modelo do Anexo II.
6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.6. A empresa licitante deverá fornecer os objetos deste pregão dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.
6.7. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global.
7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
7.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
7.10.1. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
7.10.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.10.1.
7.11. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.
7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso

positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.16. Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando o resultado nos autos.

7.17 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;
a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal.
c) qualificação econômico-financeira; e,
d) qualificação técnica;

8.2. A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica - Artigo 66, Lei Federal 14.133/2021:
(a) cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
(b) registro comercial, no caso de empresa individual;
(c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
(d) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
(e) ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
(f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal - Artigo 68, Lei Federal 14.133/2021
(a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
(c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União.
(d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site:

www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
(e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
(f) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: http://www.caixa.gov.br;
(g) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
(h) Declaração/cumprimento que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (em Anexo).

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira – art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021
(a) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

(b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando cabível.

I - No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

Obs. Os documentos referidos na letra "a" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4. Relativo à Qualificação Técnica - Artigo 67, Lei Federal 14.133/2021 (ANEXO VII)

8.2.4.1 No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. (Anexo VII). Contendo as informações mínimas:

a) Os profissionais indicados deverão participar da execução do objeto, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da CONTRATANTE.
b) Declaração de que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do art. 63, VI, da Lei nº 14.133/2021.
c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto.
d) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades integrantes do objeto.
e) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação de profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto, acompanhado da respectiva CAT ou documento equivalente, quando exigível.
f) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a comprovação de instalação de sistema fotovoltaico com potência mínima de 20 kWp, sem exigência de localização ou prazo específico para os atestados.

g) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto, envolvendo fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica conectado à rede.

8.2.4.2 As licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

8.2.4.3 ***Atestado de Visita Técnica; ou sua substituição;***

8.3. Os licitantes Fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações UNIFICADAS ANEXO IV ao final deste Edital:

01) DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA
02) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
03) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES PUBLICOS
04) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS
05) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
06) REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
07) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
08) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

8.3.1 Os licitantes Fornecedores deverão anexar FORA do Envelope de Habilitação, as seguintes declarações anexas ao final deste Edital:
a) Modelo de credenciamento. (Anexo III).
b) Declaração de pleno atendimento ao edital e aos requisitos de habilitação. (Anexo VI).
c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo V).

I - Caso a empresa tenha apresentado algum destes documentos acima no credenciamento poderá ser dispensado a apresentação dentro do envelope 02.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.4.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.4.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) Se o licitado for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
b) Se o licitado for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo (a) Pregoeiro (a);

8.4.4. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
8.4.5. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 60 (sessenta) dias. Passados os 60 (sessenta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
8.4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
8.4.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.
8.4.8 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00h (quarenta e oito horas) para a solução.
8.4.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
8.4.10 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.
8.4.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
8.4.12. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

8.5. As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
8.5.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
8.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09. DOS RECURSOS

09.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.
09.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

09.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
09.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
09.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacaocmccolniza@gmail.com

09.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

09.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
09.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
09.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
09.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente.
10.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
10.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
10.2.2. As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.
10.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇAO

11.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
11.2. No caso do adjudicatário, se convocado assinar o contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Colniza/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12. DO CONTRATO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A Câmara convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar O CONTRATO.
12.2. Se o licitante vencedor se recusar a assinar será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
12.3. No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
12.4. A minuta do contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.
12.5. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Pregão.
12.6. O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Colniza em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.
12.7 A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Câmara Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
12.8. A Câmara poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
12.9. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.
12.10 O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:
a) Pela Câmara Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Pregão ou pela não observância das normas legais;
b) Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal, nos termos legais.
c) Por relevante interesse da Câmara Municipal, devidamente justificado.
d) O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
12.11. GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.11.1 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021.
12.11.2. Para assinar o Contrato:
12.11.3. O licitante vencedor deverá comparecer à Câmara Municipal de Colniza para prestar a Caução de Garantia de Execução ou outra modalidade de garantia, conforme previsto no artigo 96 da Lei Federal 14.133/21, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão de Licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

13.4. A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
13.5. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
13.6. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
13.7. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 13.3, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável:
14.1.1. Fornecer, instalar e colocar em pleno funcionamento o Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaica, incluindo todos os equipamentos, materiais, componentes, estruturas, acessórios, dispositivos de proteção, cabeamento, conexões, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais itens necessários à completa e adequada execução do objeto.
14.1.2. Executar a estrutura de solo tipo padrão garagem destinada à instalação dos módulos fotovoltaicos, observando integralmente os projetos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
14.1.3. Fornecer materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes, quando aplicáveis.
14.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, incluindo projeto, fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, interligações elétricas, configuração, testes, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento.
14.1.5. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, estando incluídas no preço proposto todas as despesas com mão de obra, transporte, fretes, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, materiais, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.
14.1.6. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, características e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, bem como de acordo com a proposta apresentada.
14.1.7. Observar e cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as normas e procedimentos da concessionária de energia elétrica competente e demais regulamentações aplicáveis ao objeto.
14.1.8. Responsabilizar-se pela correta instalação e funcionamento dos módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, dispositivos de proteção, quadros elétricos, cabeamento, sistema de aterramento e demais componentes que integrem o sistema.
14.1.9. Executar todas as interligações elétricas necessárias ao funcionamento do sistema, observando os padrões técnicos e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à conexão do sistema à instalação elétrica existente da CONTRATANTE.
14.1.10. Realizar os testes, ajustes, inspeções e procedimentos de comissionamento necessários à comprovação do perfeito funcionamento do sistema de geração de energia fotovoltaica, entregando-o em condições adequadas de operação.
14.1.11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e fornecimento de todos os projetos, estudos, memoriais, documentos e demais elementos técnicos necessários à execução e regularização do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, incluindo, quando aplicável, a emissão das respectivas ARTs/RRTs, elaboração e apresentação da documentação técnica à concessionária de energia elétrica, solicitação de acesso e conexão, acompanhamento do processo de análise e aprovação, atendimento às exigências técnicas da concessionária, realização de adequações necessárias no padrão de entrada e/ou instalações elétricas, quando previstas no escopo da contratação, acompanhamento de vistoria, comissionamento, homologação e demais providências necessárias à efetiva conexão e entrada em operação do sistema.
14.1.12. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, às suas expensas, providenciar todos os materiais, equipamentos, serviços, documentos, taxas e demais providências de natureza técnica e operacional necessários à completa instalação, regularização, conexão e funcionamento do sistema, não sendo admitida a cobrança adicional à CONTRATANTE por serviços ou materiais indispensáveis ao pleno funcionamento do objeto, desde que estejam compreendidos no escopo da contratação.

14.1.13. A CONTRATADA deverá entregar o Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica completamente instalado, conectado, regularizado, testado, comissionado e em pleno funcionamento, inclusive com a conclusão dos procedimentos necessários perante a concessionária de energia elétrica, quando aplicáveis ao objeto.
14.1.14. Eventuais exigências técnicas apresentadas pela concessionária de energia elétrica durante o processo de análise, aprovação, vistoria ou conexão deverão ser atendidas pela CONTRATADA, quando relacionadas aos serviços, equipamentos, instalações e soluções que integram o objeto contratado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ressalvadas apenas as situações que decorram de fato superveniente não imputável à CONTRATADA e que não estejam compreendidas no escopo originalmente contratado.
14.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
14.1.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
14.1.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer ou prejudicar o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, indicando as providências adotadas ou que pretende adotar para sua regularização.
14.1.18. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração de material, equipamento, método construtivo, solução técnica ou especificação originalmente prevista, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas, sempre observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.
14.1.19. Não realizar alterações que reduzam a capacidade, eficiência, segurança, durabilidade ou qualidade do sistema contratado sem a devida autorização da CONTRATANTE e a correspondente justificativa técnica, quando necessária.
14.1.20. Manter o local de execução dos serviços organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo, ao final dos trabalhos, a retirada de resíduos, materiais excedentes, equipamentos, ferramentas e demais elementos utilizados na execução do objeto.
14.1.21. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda dos equipamentos e materiais até sua efetiva instalação e entrega à CONTRATANTE, assumindo os riscos decorrentes de eventuais danos, perdas ou extravios ocorridos sob sua responsabilidade.
14.1.22. Adotar todas as medidas necessárias para preservar as instalações, equipamentos, edificações, veículos, mobiliários e demais bens da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, reparando, às suas expensas, eventuais danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.
14.1.23. Fornecer e exigir de seus empregados e prepostos a utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários à execução segura dos serviços, observando integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho.
14.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.
14.1.25. Manter equipe técnica devidamente qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto, observadas as exigências de habilitação e de responsabilidade técnica estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
14.1.26. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, disciplina e conduta no local dos serviços.

14.1.27. Observar a legislação ambiental aplicável, adotando medidas adequadas para o acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, especialmente materiais, embalagens, componentes elétricos e demais resíduos gerados durante a instalação.
14.1.28. Acatar a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e atendendo às determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da CONTRATADA.
14.1.29. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, seus representantes e demais órgãos competentes, fornecendo acesso às informações, documentos e locais necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
14.1.30. Indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros pelos danos ou prejuízos causados em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução do objeto, ainda que decorrentes da ausência ou insuficiência de fiscalização pela CONTRATANTE.
14.1.31. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, endereço, contatos, dados bancários ou demais informações necessárias à adequada execução da contratação.
14.1.32. Prover todos os meios necessários à garantia da continuidade e adequada execução do objeto, não podendo alegar dificuldades operacionais, falta de materiais, equipamentos ou mão de obra como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, salvo situações devidamente caracterizadas como caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável.
14.1.33. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, instalação, testes, comissionamento e demais etapas de execução do objeto, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
14.1.34. Manter o sistema instalado em condições adequadas de segurança durante a execução dos serviços, realizando as correções necessárias sempre que constatada qualquer irregularidade de sua responsabilidade.
14.1.35. Entregar o objeto completamente instalado, testado, configurado e em pleno funcionamento, não sendo considerada concluída a execução enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADA que impeçam a adequada utilização do sistema.
14.1.36. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços e equipamentos fornecidos, nos limites estabelecidos pelas especificações técnicas, garantias contratuais e legislação aplicável.
14.1.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do instrumento cabível.
14.1.38. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável à execução do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se eles estão em conformidade com o solicitado, por meio de nota fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
15.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;
15.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
15.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

15.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.
15.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela solicitante, dos serviços que porventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
15.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
15.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital e termo de referência, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;
15.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
15.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
15.12. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato
15.13. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do objeto solicitado;
15.14. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
15.15 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
15.16. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;
15.17. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do pregão, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
15.18. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço solicitado com a devida especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e funcionamento dos serviços solicitados neste edital e consequente aceitação;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
16.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a solicitação e em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
16.3. O objeto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

17. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

17.1 A prestação dos serviços compreende as dependências da Câmara Municipal de Colniza MT.
17.2 A prestação dos serviços licitados deverá ser em conformidade com as determinações das normas vigentes.

17.3 Os serviços solicitados deverão ser entregues no horário de 07h às 13h de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados, conforme conveniência do contratante.

17.4 O prazo para a entrega/execução deste processo é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

18.DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

18.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

18.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

18.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2026.

19.2. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

19.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19.5 E de inteira responsabilidade da parte CONTRATADA manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento dos serviços para efeito de pagamento.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Legislativo.

21. DAS SANÇÕES, FRAUDES OU CORRUPÇÃO

21.1. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
21.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos objetos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021
21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
22.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz a Ata e Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.
22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.
22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
22.8. Qualquer pedido de esclarecimento e impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colniza, localizada na Avenida do Contorno, nº 153, Centro, Colniza/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
22.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
22.10. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Órgão quanto do emissor.
22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
22.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
ANEXO IV – Declarações Unificadas;
ANEXO V – Enquadramento Microempresa
ANEXO VI – Declaração de Pleno atendimento do Edital
ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

22.13. Fica eleito o Foro do Município de Colniza/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colniza - MT, 08 de setembro de 2026.

Poliana Cristina Guizzardi
Agente de contratação e Pregoeira

Elaborado por: Vânia Orben

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

01.1. Este Termo de Referência compõe o Edital e tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaica, incluindo estrutura de solo tipo garagem e todos os equipamentos, materiais, serviços, projetos, instalações, adequações, documentação técnica, conexão, homologação, comissionamento e demais providências necessárias à entrega do sistema em pleno e efetivo funcionamento**, para atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

01.2. A contratação compreende o fornecimento integral da solução, abrangendo todos os equipamentos, materiais, componentes, estruturas, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, transporte, instalação, montagem, interligações elétricas, sistemas de proteção, aterramento, projetos, responsabilidade técnica, documentação, testes, comissionamento e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica.

01.3. A estrutura de instalação deverá ser do tipo **garagem em solo**, destinada à sustentação dos módulos fotovoltaicos, devendo ser dimensionada e executada de forma segura, resistente e adequada às condições do local, observando as normas técnicas aplicáveis e as demais exigências estabelecidas pela CONTRATANTE e pelos órgãos competentes.

01.4. A solução deverá ser entregue **completa, instalada, testada, regularizada, conectada, homologada quando aplicável e em pleno funcionamento**, não sendo admitida a entrega parcial do objeto que impeça ou limite sua utilização pela CONTRATANTE.

01.5. Todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à completa execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, ainda que não estejam individualmente discriminados, desde que sejam indispensáveis ao perfeito funcionamento e à entrega da solução conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

01.6. A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto, desde o planejamento e elaboração dos projetos até a instalação, conexão, testes, comissionamento e entrega definitiva do sistema em condições de plena operação.

01.7. As imagens apresentadas abaixo possuem caráter meramente ilustrativo e têm por finalidade demonstrar o conceito visual pretendido pela CONTRATANTE para a estrutura de solo tipo garagem destinada à instalação dos módulos fotovoltaicos, não constituindo projeto, memorial descritivo ou especificação técnica vinculante quanto às dimensões, materiais, quantidade de módulos, configuração estrutural ou demais características da solução.

01.8. A solução definitiva deverá ser dimensionada pela CONTRATADA, mediante levantamento técnico das condições do local e elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários, observadas as necessidades da CONTRATANTE, as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária de energia elétrica.

REFERÊNCIAS VISUAIS ILUSTRATIVAS – ESTRUTURA TIPO GARAGEM COM SISTEMA FOTOVOLTAICO

02. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

02.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaica, contemplando a implantação de estrutura de solo tipo garagem, fornecimento dos módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, equipamentos de proteção, cabeamento, quadros elétricos, sistema de aterramento e demais componentes necessários ao funcionamento adequado do sistema.

02.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, todos os serviços e providências necessários para que o sistema seja entregue em pleno funcionamento, incluindo, quando aplicável:
a) levantamento e avaliação das condições do local de instalação;
b) elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários;
c) emissão da responsabilidade técnica pertinente;
d) fornecimento dos equipamentos e materiais;
e) execução da estrutura de solo tipo garagem;
f) montagem e instalação dos módulos fotovoltaicos;
g) instalação dos inversores e demais equipamentos;
h) instalação dos dispositivos de proteção;
i) execução das interligações elétricas;
j) execução ou adequação do sistema de aterramento, quando necessário;
k) conexão do sistema às instalações elétricas da CONTRATANTE;
l) elaboração e apresentação da documentação necessária à concessionária de energia elétrica;
m) acompanhamento dos procedimentos de análise, aprovação, vistoria e conexão, quando aplicáveis;
n) realização de testes e comissionamento;
o) correção de eventuais falhas ou inconformidades;
p) entrega da documentação técnica e dos manuais dos equipamentos;
q) orientação aos responsáveis indicados pela CONTRATANTE quanto à operação e acompanhamento do sistema.

02.3. O ciclo de vida da solução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:
a) Planejamento e preparação: levantamento das condições existentes, análise do local, definição das soluções técnicas e elaboração do cronograma de execução;
b) Elaboração dos projetos e documentação técnica: elaboração dos projetos, memoriais, documentos e demais elementos necessários à execução e regularização do sistema;
c) Fornecimento: aquisição, transporte e entrega dos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
d) Execução da estrutura: implantação da estrutura de solo tipo garagem, observando as características e condições do local e os requisitos de segurança e estabilidade;
e) Instalação: montagem dos módulos, inversores, estruturas, cabeamentos, dispositivos de proteção, quadros e demais componentes;
f) Interligação e conexão: realização das interligações necessárias e dos procedimentos de conexão à instalação elétrica existente e à rede da concessionária, quando aplicável;
g) Testes e comissionamento: realização dos testes necessários para verificar a segurança, desempenho e funcionamento adequado do sistema;
h) Regularização e homologação: realização dos procedimentos técnicos e administrativos necessários perante a concessionária de energia elétrica, quando aplicáveis;

i) Entrega definitiva: disponibilização do sistema completamente instalado, testado, regularizado e em pleno funcionamento, acompanhada da documentação técnica pertinente;
j) Garantia e assistência técnica: atendimento das ocorrências cobertas pelas garantias dos equipamentos e dos serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

02.4.A solução deverá considerar a durabilidade, segurança, eficiência, facilidade de operação e manutenção e vida útil dos equipamentos e da estrutura, de modo a proporcionar à CONTRATANTE uma solução adequada às suas necessidades e compatível com a finalidade de geração de energia elétrica.

02.5.A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os documentos necessários à operação e manutenção do sistema, incluindo manuais, certificados, garantias, projetos finais, documentos de responsabilidade técnica e demais registros relacionados à solução instalada.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

03.1. A contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas, regulamentações e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.

03.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, devendo comprovar, nos termos definidos no Edital, sua aptidão para executar serviços de fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica.

03.3. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis entre si, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

03.4. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante, quando aplicável, sem prejuízo da garantia dos serviços de instalação e demais responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

03.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução dos serviços, observadas as exigências de responsabilidade técnica previstas na legislação profissional aplicável.

03.6. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, regulamentações dos órgãos competentes e normas e padrões da concessionária de energia elétrica aplicáveis ao sistema.

03.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

03.8. A contratação deverá assegurar que o sistema seja entregue em condições de funcionamento, não sendo suficiente a simples entrega dos equipamentos ou a conclusão parcial da instalação.

04. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

04.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Câmara Municipal de Colniza – MT de implantar solução de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica, buscando maior eficiência

na utilização dos recursos públicos, redução dos custos relacionados ao consumo de energia elétrica e adoção de solução de geração de energia proveniente de fonte renovável.

04.2. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica envolvida na elaboração dos projetos, dimensionamento, fornecimento dos equipamentos, execução da estrutura de solo, instalação elétrica, conexão, comissionamento e demais procedimentos necessários à implantação do sistema.

04.3. A solução deverá ser executada de forma integrada, de modo que a CONTRATANTE receba o sistema completo e operacional, evitando a necessidade de contratação de diferentes empresas para etapas distintas da implantação.

04.4. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração e ao Plano de Contratações Anual – PAC 2026, conforme documentos constantes do processo administrativo.

04.5. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 50/2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza – MT, além das demais normas aplicáveis.

05. REQUISITOS TÉCNICOS

05.1. Considerando que a CONTRATANTE não dispõe, previamente à contratação, de projeto executivo ou memorial descritivo específico para implantação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, caberá à CONTRATADA realizar o levantamento técnico necessário, proceder ao dimensionamento da solução e elaborar os projetos e documentos técnicos indispensáveis à execução do objeto.

05.2. O dimensionamento do sistema deverá considerar as características das instalações da Câmara Municipal de Colniza – MT, o histórico e/ou levantamento do consumo de energia elétrica, as condições do local destinado à instalação da estrutura de solo tipo garagem, a disponibilidade de área, as características da rede elétrica existente e demais fatores técnicos necessários à adequada definição da solução.

05.3. Antes do início da instalação, a CONTRATADA deverá realizar vistoria e levantamento técnico no local, identificando as condições estruturais, elétricas e físicas existentes e os eventuais ajustes ou adequações necessários à implantação do sistema.

05.4. Com base no levantamento realizado, a CONTRATADA deverá elaborar os projetos, dimensionamentos, memoriais, diagramas, especificações e demais documentos técnicos necessários à execução, regularização e conexão do sistema, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária de energia elétrica.

05.5. Os projetos e documentos técnicos deverão ser submetidos à apreciação da CONTRATANTE antes do início da execução das respectivas etapas, quando sua aprovação for necessária, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA pelo correto dimensionamento e execução da solução.

05.6. A solução deverá ser dimensionada de forma a proporcionar o melhor aproveitamento possível do potencial de geração de energia solar disponível no local, observadas as características técnicas, econômicas e operacionais da contratação.

05.7. Os módulos fotovoltaicos deverão ser novos, de primeiro uso, de tecnologia compatível com a solução dimensionada e possuir certificações e registros exigíveis pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

05.8. Os inversores, módulos, estruturas, cabos, conectores, dispositivos de proteção, quadros elétricos, sistema de aterramento e demais componentes deverão ser compatíveis entre si e adequados às características do sistema dimensionado.

05.9. A estrutura de solo tipo garagem deverá ser dimensionada especificamente para suportar os módulos fotovoltaicos e os esforços incidentes sobre a estrutura, observando as características do local e as normas técnicas aplicáveis.

05.10. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da execução, as especificações dos principais equipamentos que serão utilizados, incluindo, no mínimo, módulos fotovoltaicos, inversores e estrutura de suporte, acompanhadas das respectivas características técnicas e garantias.

05.11. A CONTRATADA deverá entregar o sistema devidamente instalado, conectado, testado, comissionado e em condições de pleno funcionamento, acompanhado da documentação técnica correspondente.

---

06. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

06.1. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara Municipal de Colniza – MT, em local indicado pela CONTRATANTE e conforme as condições estabelecidas nos projetos e documentos técnicos da contratação.

06.2. A CONTRATADA deverá realizar, antes do início dos serviços, vistoria técnica no local, quando prevista no Edital, para conhecimento das condições existentes e dos aspectos que possam interferir na execução do objeto.

06.3. A CONTRATADA será responsável pela proteção das áreas e instalações existentes durante a execução dos serviços.

06.4. Eventuais danos causados às instalações da CONTRATANTE em razão da execução dos serviços deverão ser reparados pela CONTRATADA, às suas expensas.

---

07. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

07.1. O prazo para execução integral do objeto será aquele estabelecido no Edital e no cronograma de execução, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

07.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega do sistema, desde a elaboração dos projetos e preparação até a instalação, conexão, testes, comissionamento e entrega definitiva.

07.3. O prazo de execução somente poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante a devida formalização.

07.4. A conclusão da execução somente será considerada efetivada após a entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

08. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

08.1. O objeto compreende o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaica, incluindo estrutura de solo tipo garagem e todos os equipamentos, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

08.2. A descrição detalhada dos equipamentos, quantitativos, potência instalada, características mínimas dos módulos, inversores, estrutura, componentes elétricos e demais elementos da solução deverão ser definidos a partir do levantamento técnico e do dimensionamento realizado pela CONTRATADA, observadas as necessidades da CONTRATANTE, as condições do local e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

08.3. Os equipamentos ofertados deverão atender ou superar as características mínimas estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, sendo vedada a utilização de equipamentos incompatíveis entre si ou inadequados ao sistema dimensionado.

08.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema, ainda que determinados acessórios ou elementos não estejam individualmente relacionados na planilha, desde que indispensáveis à execução da solução prevista.

09. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

09.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral e coordenada, observando o cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

09.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e cumprir todas as etapas previstas.

09.3. A execução deverá observar as boas práticas de engenharia e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

09.4. A CONTRATADA deverá manter no local profissionais em quantidade suficiente para garantir a execução adequada e segura dos serviços.

09.5. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução.

09.6. Ao término dos serviços, deverá ser realizada a limpeza e organização do local, com retirada de materiais excedentes, embalagens e resíduos decorrentes da execução.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores especialmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos constatados.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato.

10.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo reduzida ou excluída essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

10.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, pelos meios admitidos no instrumento contratual.

10.8. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial, destinada ao alinhamento das condições de execução, fiscalização, cronograma e demais providências necessárias ao início dos serviços.

10.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à alteração dos prazos e do cronograma.

---

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Designar gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para início da execução, quando cabível.

11.3. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso ao local de execução e as informações de que disponha e que sejam necessárias à adequada execução do objeto.

11.4. Prestar os esclarecimentos e informações pertinentes que forem solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.

11.6. Comunicar à CONTRATADA as eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução, para que sejam corrigidas nos prazos estabelecidos.

11.7. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas na contratação.

11.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.

11.9. Fornecer, quando necessário, documentos e informações de sua responsabilidade para viabilizar os procedimentos de conexão e regularização do sistema.

11.10. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao local de execução, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Câmara Municipal.

---

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

12.1.1. Fornecer, instalar e colocar em pleno funcionamento o Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaica, incluindo todos os equipamentos, materiais, componentes, estruturas, acessórios, dispositivos de proteção, cabeamento, conexões, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais itens necessários à completa execução do objeto.
12.1.2. Executar a estrutura de solo tipo garagem destinada à instalação dos módulos fotovoltaicos, observando os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas na contratação.
12.1.3. Fornecer materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, incluindo projeto, fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, interligações elétricas, testes, configuração, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento.
12.1.5. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, estando incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, transporte, fretes, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, materiais, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à completa execução.
12.1.6. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, características e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais e demais documentos que integram a contratação.
12.1.7. Observar e cumprir as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas da concessionária de energia elétrica e demais regulamentações aplicáveis.
12.1.8. Responsabilizar-se pela correta instalação e funcionamento dos módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, dispositivos de proteção, quadros elétricos, cabeamento, sistema de aterramento e demais componentes do sistema.
12.1.9. Executar todas as interligações elétricas necessárias ao funcionamento do sistema e sua conexão com as instalações da CONTRATANTE, observando os padrões técnicos e de segurança aplicáveis.
12.1.10. Realizar todos os testes, ajustes, inspeções e procedimentos de comissionamento necessários à comprovação do perfeito funcionamento do sistema.
12.1.11. Elaborar e fornecer todos os projetos, estudos, memoriais, documentos e demais elementos técnicos necessários à execução e regularização do sistema, incluindo, quando aplicável, a emissão das respectivas ARTs/RRTs e documentação exigida pelos órgãos competentes.
12.1.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e apresentação da documentação técnica necessária à concessionária de energia elétrica, a solicitação de acesso e

conexão, o acompanhamento do processo de análise e aprovação, o atendimento às exigências técnicas, o acompanhamento de vistoria e os demais procedimentos necessários à efetiva conexão e entrada em operação do sistema, quando aplicáveis ao objeto.

12.1.13. Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, providenciar todos os materiais, equipamentos, serviços, documentos, taxas e demais providências de natureza técnica e operacional necessários à completa instalação, regularização, conexão e funcionamento do sistema, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis ao pleno funcionamento do objeto e compreendidos em seu escopo.

12.1.14. Entregar o Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica completamente instalado, conectado, regularizado, testado, comissionado e em pleno funcionamento.

12.1.15. Atender às exigências técnicas apresentadas pela concessionária de energia elétrica durante o processo de análise, aprovação, vistoria ou conexão, quando relacionadas aos serviços, equipamentos, instalações e soluções integrantes do objeto contratado.

12.1.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade.

12.1.17. Manter durante a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.1.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.1.19. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração de material, equipamento, método construtivo, solução técnica ou especificação originalmente prevista, observada a legislação aplicável.

12.1.20. Manter o local de execução organizado e seguro, promovendo, ao término dos serviços, a retirada de resíduos, materiais excedentes, equipamentos e ferramentas utilizados.

12.1.21. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda dos equipamentos e materiais até sua efetiva instalação.

12.1.22. Adotar todas as medidas necessárias para preservar as instalações, equipamentos, edificações, veículos, mobiliários e demais bens da CONTRATANTE durante a execução.

12.1.23. Fornecer e exigir de seus empregados e prepostos a utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários à execução segura dos serviços.

12.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

12.1.25. Manter equipe técnica devidamente qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto.

12.1.26. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.

12.1.27. Observar a legislação ambiental aplicável, adotando medidas adequadas para acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes da execução.

12.1.28. Acatar a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

12.1.29. Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução pelos representantes da CONTRATANTE e pelos órgãos competentes.

12.1.30. Indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros pelos danos ou prejuízos causados em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução.

12.1.31. Comunicar imediatamente qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, contatos ou demais informações necessárias à execução da contratação.

12.1.32. Prover todos os meios necessários à adequada execução do objeto, não podendo alegar dificuldades operacionais, falta de materiais, equipamentos ou mão de obra como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadas como caso fortuito ou força maior.
12.1.33. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, instalação, testes, conexão, comissionamento e demais etapas do objeto.
12.1.34. Entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica relacionada ao sistema, incluindo projetos finais, manuais, certificados, termos de garantia, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos pertinentes.
12.1.35. Orientar os responsáveis indicados pela CONTRATANTE quanto à operação básica, acompanhamento e utilização do sistema e de seus equipamentos.
12.1.36. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.
12.1.37. Responder pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços e equipamentos fornecidos, nos limites estabelecidos nas especificações técnicas, garantias e legislação aplicável.
12.1.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do instrumento cabível.
12.1.39. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a correspondente dotação orçamentária.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição do objeto será realizada de acordo com as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.

14.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da execução da etapa correspondente e do atendimento das condições contratuais.

14.3. A medição poderá contemplar, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, as etapas de:
a) elaboração e aprovação dos projetos e documentação técnica;
b) fornecimento dos equipamentos e materiais;
c) execução da estrutura de solo tipo garagem;
d) instalação dos módulos e equipamentos;
e) execução das instalações e interligações elétricas;
f) procedimentos de conexão e regularização;
g) testes e comissionamento;
h) entrega definitiva do sistema em pleno funcionamento.

14.4. Não será efetuado pagamento por materiais ou serviços que apresentem desconformidades ou que não tenham sido devidamente executados e aceitos pela fiscalização.

14.5. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no Edital e no contrato, contado do recebimento definitivo da medição e da documentação fiscal válida.

14.6. Caso sejam verificadas inconsistências na execução, a CONTRATADA deverá promover sua regularização antes da aprovação da respectiva medição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, na modalidade definida pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.2. Considerando que o objeto constitui uma solução integrada, envolvendo fornecimento, instalação, estrutura, serviços de engenharia, conexão, testes e comissionamento, o critério de julgamento será o **menor preço global**, conforme definido no Edital.

15.3. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos os documentos e comprovações previstos no Edital, compatíveis com a complexidade e relevância do objeto, incluindo comprovação de capacidade técnica para execução de serviços de natureza semelhante.

15.4. Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a licitante deverá apresentar comprovação de que dispõe de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto.

15.5. A documentação de habilitação deverá observar os requisitos estabelecidos no Edital, sendo vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais ao objeto.

15.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da solução, não sendo admitida cobrança posterior de valores referentes a materiais, serviços ou providências indispensáveis ao funcionamento do sistema e compreendidos no objeto contratado.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

16.2. A estimativa deverá considerar o custo global da solução, incluindo, entre outros:
a) módulos fotovoltaicos;
b) inversores;
c) estrutura de solo tipo garagem;
d) estruturas e componentes de fixação;
e) cabeamentos e conectores;
f) quadros e dispositivos de proteção;
g) sistema de aterramento;
h) equipamentos e materiais auxiliares;
i) mão de obra;
j) projetos e documentação técnica;

k) ART/RRT, quando aplicável;
l) transporte, carga e descarga;
m) instalação e montagem;
n) testes e comissionamento;
o) procedimentos de conexão e regularização;
p) demais materiais, serviços, taxas e providências necessários à entrega integral do sistema em funcionamento.

16.3. As composições detalhadas de preços, memórias de cálculo, propostas e demais documentos utilizados para formação do valor estimado constarão do processo administrativo, conforme as regras aplicáveis à pesquisa de preços.
16.3.1. O relatório da pesquisa de preços, contendo as cotações obtidas, memória de cálculo e quadro comparativo das propostas utilizadas para a formação do valor estimado da contratação, consta do **Anexo I deste Termo de Referência**, integrando o processo administrativo para todos os fins.

16.4. O valor estimado da contratação será aquele resultante da pesquisa de preços e constará dos documentos próprios do processo licitatório.

16.5. A planilha de preços deverá apresentar, no mínimo, os itens, quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais correspondentes à solução contratada.

17. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses para os serviços de instalação e execução**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das garantias oferecidas pelos fabricantes dos equipamentos.

17.2. Os módulos fotovoltaicos deverão possuir **garantia mínima de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação e falhas do produto**, contados a partir da data de instalação ou do recebimento definitivo, conforme condição mais favorável à CONTRATANTE, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

17.3. Além da garantia do produto, deverão ser observadas as garantias de desempenho ou potência dos módulos fotovoltaicos oferecidas pelo fabricante, quando existentes, devendo a CONTRATADA entregar à CONTRATANTE os respectivos termos e documentos comprobatórios.

17.4. Os inversores e demais equipamentos e componentes que integrem o sistema deverão possuir garantia do fabricante, devendo os respectivos prazos e condições constar da documentação entregue à CONTRATANTE.

17.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de defeito de fabricação, instalação inadequada ou execução em desacordo com as especificações contratadas.

17.6. A garantia dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correta instalação, configuração, funcionamento e integração dos componentes do sistema.

17.7. A CONTRATADA deverá fornecer, no momento da entrega do objeto, os certificados, termos de garantia, manuais e demais documentos fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos instalados.

17.8. Os procedimentos para acionamento das garantias deverão ser informados formalmente à CONTRATANTE, incluindo canais de atendimento, prazos para resposta e demais condições aplicáveis.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato após a conclusão das etapas de execução e verificação inicial de conformidade.

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que o sistema foi integralmente executado, testado, comissionado, regularizado quando aplicável e encontra-se em condições adequadas de funcionamento, observadas as demais condições previstas no contrato.

18.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento do objeto, nos termos da legislação e das garantias estabelecidas.

18.4. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. A contratação deverá assegurar a entrega de uma solução completa de geração de energia elétrica fotovoltaica, incluindo a estrutura de solo tipo garagem, equipamentos, materiais, serviços, projetos, instalação, conexão, regularização, testes e comissionamento necessários ao pleno funcionamento do sistema.

19.2. Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições de execução do objeto como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

19.3. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, observadas as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

19.4. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança e demais regulamentações aplicáveis à execução do objeto.

19.5. Serão consideradas, para todos os efeitos, as exigências constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Edital, deste Termo de Referência e dos demais documentos que integrem o processo administrativo, bem como os projetos, memoriais e demais documentos técnicos que venham a ser elaborados pela CONTRATADA no curso da execução contratual.

19.6. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Colniza - MT, 25 de agosto de 2026.

Poliana Cristina Guizzardi
Pregoeira Oficial

Vânia Orben
Equipe de Apoio

Elaborado por: Vânia Orben

ANEXO I
PESQUISA DE PREÇOS E QUADRO COMPARATIVO DE COTAÇÕES

1. OBJETO DA PESQUISA
A presente pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a estimativa de valor para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaica, compreendendo estrutura de solo tipo garagem, equipamentos, materiais, projetos, instalação, conexão, homologação, testes, comissionamento e demais serviços necessários à entrega da solução em pleno funcionamento.

2. COTAÇÕES OBTIDAS
Foram obtidas cotações junto às seguintes empresas:

1. XT Automatize Ltda.
2. M Solar Ltda. (Eletrosom Energia Solar).
3. Fort Frio Energia Solar.
4. P. Emílio Lopes de Carvalho.

3. QUADRO COMPARATIVO

Critério	XT Automatize	Eletrosom	Fort Frio	P. Emílio Lopes de Carvalho
Valor Global	R$ 135.000,00	R$ 126.590,16	R$ 138.570,00	R$ 227.000,00
Potência Instalada	45,36 kWp	43,92 kWp	44,64 kWp	44,64 kWp ou superior
Geração Mensal Estimada	5.000 a 5.010 kWh	5.113,60 kWh	5.449,00 kWh	5.449,00 kWh
Quantidade de Módulos	72 módulos 630W	72 módulos 610W	72 módulos 620W	72 módulos bifaciais
Área Utilizada	214,11 m²	187,20 m²	195,12 m²	195,12 m²
Estrutura Informada	Garagem metálica	Estrutura de solo	Estrutura de solo completa	Estrutura de solo para garagem
Garantia dos Inversores	10 anos	10 anos	10 anos ou superior	Não informado
Garantia dos Módulos	10 anos	12 anos defeito / 25 anos eficiência	15 anos defeito / 25 anos desempenho	Não informado
Retorno Estimado do Investimento	2,1 anos	3,58 anos	2 anos	Não informado

Dados extraídos dos orçamentos apresentados pelas empresas participantes da pesquisa de mercado.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Empresa	Valor Cotado
XT Automatize Ltda.	R$ 135.000,00
M Solar Ltda. (Eletrosom)	R$ 126.590,16
Fort Frio Energia Solar	R$ 138.570,00
P. Emílio Lopes de Carvalho	R$ 227.000,00

Valores obtidos na pesquisa de mercado.

Média dos valores pesquisados: R$ 156.790,04.
Mediana dos valores pesquisados: R$ 136.785,00.
Menor valor apurado: R$ 126.590,16.
Maior valor apurado: R$ 227.000,00.

5. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

a) Todas as empresas consultadas receberam da Administração as informações necessárias para elaboração das propostas, inclusive quanto à necessidade de fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico com estrutura de solo tipo garagem, conforme previsto no Termo de Referência. Assim, eventuais diferenças de nomenclatura empregadas nas propostas não afastam o entendimento de que as cotações foram elaboradas considerando a mesma finalidade da contratação.
b) As propostas apresentadas contemplam sistemas fotovoltaicos com capacidade de geração compatível com a demanda estimada da Câmara Municipal de Colniza, observando características técnicas semelhantes quanto à potência instalada e à geração de energia projetada.
c) As diferenças verificadas entre as propostas referem-se principalmente às marcas dos equipamentos, garantias oferecidas, características complementares da solução, critérios de dimensionamento e composição de custos adotados por cada empresa.
d) A proposta apresentada por P. Emílio Lopes de Carvalho menciona expressamente a inclusão de dispositivos de proteção RSDs, conforme informado na respectiva cotação
e) O presente quadro comparativo possui finalidade exclusivamente de demonstrar os parâmetros obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração para formação do valor estimado da contratação, não representando classificação, julgamento ou escolha de fornecedor.

6. CONCLUSÃO

A presente pesquisa de preços foi realizada para subsidiar a estimativa do valor da contratação, em conformidade com o item 16 do Termo de Referência e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O quadro comparativo e os documentos que compõem esta pesquisa passam a integrar o processo administrativo como elemento de formação do preço estimado da contratação.

_____
Poliana Cristina Guizzardi
Pregoeira Oficial

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 003/2026. Modalidade: PREGÃO Presencial
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Consumidora: Câmara Municipal de Colniza
Licitante: _____C.N.P.J_____
E-mail _____Tel. (__)_____Celular: (__)_____
Endereço:_____

ITEM	Especificação	*UND*	*QTD*	*VR. UNITÁRIO*	*VR. TOTAL*
01	Sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica dimensionado para atendimento da demanda energètica da Câmara Municipal, com sistema completo, para uma área utilizada de 195,12 m², tendo uma geração estimada mensal de 5.449,00 kwh com consumo médio de 5.000,00 kwh, com estrutura de solo completa, (para garagem de veículos) incluindo montagem e instalação de todo sistema e todos os materiais que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Sistema a ser instalado no pátio da Câmara Municipal de Colniza MT.	UND	**01**		

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado, como impostos, taxas, seguros, transportes, e todos os demais custos e encargos necessários ao cumprimento integral do objeto

Com validade da proposta de ____ (_____) dias.

Pagamento através do Banco:_____, Agência Nº. _____ C/C Nº_____.

Colniza - MT, ____ de _____ 2026.

Valor Total da Proposta: R$_____ (_____).

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

À
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____ (cargo), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF n º _____, para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 00/2026, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(Local) _____ de _____ de 2026

_____
(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:
1) Este credenciamento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbado com o número do CNPJ.
2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV- DECLARAÇÕES UNIFICADAS

01-DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA

(NOME DA EMPRESA) _____CNPJ nº_____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
(a):_____
Nome e Número da Identidade do declarante

02-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _____
(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

03-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES PUBLICOS

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerência administração ou tomada de decisão.

_____
(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)
OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

04-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº_____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item (ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração.

_____
Assinatura do responsável pela empresa

05-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026.
_____ (representante do licitante),portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para

fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
1. a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante) ....., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e 6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. _____
(assinatura do representante legal da empresa)

06-REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2017)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
LOCAL -----/---/-----.

_____
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

07 - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que cumpre com as regras de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, previsto no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

_____
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

08 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante) OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n º _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:
(_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;
(_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
_____
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)
OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação. _____
(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante

VII- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) _____CNPJ nº_____ sediada (endereço completo) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com sede na _____, forneceu os serviços compatíveis com este Pregão nº 003/2026: (especificar os serviços) _____

Registramos ainda que as entregas dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, sendo cumpridora dos prazos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e Data

_____
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2026

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES, portador do CPF nº ---------- e RG nº ----------, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada no município de ....., à ....., nº. ....., ..., representada neste ato pelo Senhor ....., inscrito no CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. ....., residente e domiciliado à ....., ..., Bairro....., ..., CEP: ....., doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de .....de Licitação nº 000/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

01.1 O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaica, incluindo estrutura de solo tipo padrão garagem e todos os equipamentos, materiais, serviços, projetos, instalações, adequações, documentação técnica, conexão, homologação, comissionamento e demais providências necessárias à entrega do sistema em pleno e efetivo funcionamento para atender a demanda da Câmara Municipal de Colniza – MT**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

01.2 Integram o objeto todos os materiais, equipamentos, componentes, mão de obra, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, comissionamento, documentação técnica, projetos, registros de responsabilidade técnica, homologação junto à concessionária de energia elétrica e demais providências necessárias à entrega do sistema em pleno e efetivo funcionamento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de					

	empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaica, incluindo estrutura de solo tipo padrão garagem e todos os equipamentos, materiais, serviços, projetos, instalações, adequações, documentação técnica, conexão, homologação, comissionamento e demais providências necessárias à entrega do sistema em pleno e efetivo funcionamento para atender a demanda da Câmara Municipal de Colniza – MT, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência e Estudo Técnico que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.3.3. A proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais documentos e anexos integrantes dos instrumentos acima mencionados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de extinção antecipada.

2.2. O prazo para execução e entrega integral do objeto será de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados da emissão da ordem de início ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado ou alterado nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, fiscalização, acompanhamento e demais condições de execução do objeto observarão o disposto no Termo de Referência, no Edital e na proposta do Contratado.

3.2. A execução e entrega integral do objeto deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 2.2 deste Contrato e nas condições previstas no Termo de Referência.

3.3. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega do sistema em pleno e efetivo funcionamento, incluindo, quando aplicável, fornecimento dos equipamentos e materiais, instalação, montagem da estrutura, adequações, projetos, documentação técnica, registros de responsabilidade técnica, conexão, homologação, configuração, testes, comissionamento e demais providências previstas no Termo de Referência.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente na forma estabelecida no Termo de Referência e neste instrumento, mediante a verificação do cumprimento integral das especificações e condições contratuais.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento e correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, observadas as garantias previstas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderão ser subcontratadas atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA e observados os limites legais. Desde que não envolvam a transferência das atividades essenciais e principais do objeto e sejam observadas as exigências de habilitação e responsabilidade técnica previstas no Edital e no Termo de Referência.”

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada, após a entrega total dos serviços com todas as etapas concluídas.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da nota fiscal/fatura correspondente será precedida da conclusão e do aceite de todas as etapas efetivamente executadas, conforme Edital e Termo de Referência.

5.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11 Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do **orçamento estimado.**

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 O Poder Legislativo do Município de Colniza/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do objeto, respondendo pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução, nos termos deste Contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Colniza/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, neste pregão;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.17. Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, materiais e serviços previstas neste Contrato e no Termo de Referência, promovendo, sem ônus para a Contratante, a correção, reparação ou substituição de equipamentos, componentes, materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades durante o período de garantia.

8.18. Entregar à Contratante, juntamente com a documentação final do sistema, os certificados e termos de garantia dos equipamentos e componentes fornecidos, bem como manuais de operação, manutenção e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Caberá ao Contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

9.3. A garantia deverá ser apresentada nos prazos e condições estabelecidos no Edital, observada, quando se tratar de seguro-garantia, a antecedência mínima prevista no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A garantia prestada pelo Contratado assegurará o cumprimento das obrigações assumidas no contrato, inclusive o ressarcimento de prejuízos eventualmente causados à Administração e o pagamento de multas decorrentes de inadimplemento, quando cabível.

9.5. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado, inclusive aquelas relacionadas ao recebimento definitivo do objeto, ressalvadas as hipóteses de utilização da garantia para cobertura de obrigações, multas ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

9.6. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. A garantia não exclui a responsabilidade do Contratado pela execução integral do objeto nem limita sua responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1. O Contratado deverá assegurar a garantia mínima dos equipamentos, materiais e serviços integrantes do objeto pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das garantias adicionais oferecidas pelos respectivos fabricantes.

10.2. A garantia abrangerá, quando aplicável, os equipamentos, materiais, estrutura, serviços de instalação, montagem, configuração, funcionamento, conexão, homologação, comissionamento e demais atividades integrantes do objeto contratado.

10.3. Durante o período de garantia, o Contratado deverá, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, reparar, corrigir, substituir ou sanar os equipamentos, materiais, componentes ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou desempenho incompatível com as especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.4. As correções necessárias decorrentes de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia deverão ser realizadas pelo Contratado às suas expensas, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, peças, componentes, materiais e demais custos necessários à solução do problema.

10.5. A garantia contratual não prejudica nem substitui as garantias oferecidas pelos fabricantes dos equipamentos e componentes, que deverão ser repassadas à Contratante juntamente com a documentação técnica do sistema.

10.6. O Contratado deverá entregar à Contratante, por ocasião do recebimento definitivo, os certificados, termos de garantia, manuais, documentos técnicos e demais documentos necessários ao exercício dos direitos de garantia e assistência técnica.

10.7. O acionamento da garantia não exime o Contratado de cumprir as obrigações de manutenção e assistência técnica previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

10.8. O prazo e as condições de garantia observarão, ainda, as disposições específicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora, das garantias dos fabricantes e das normas técnicas aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Colniza/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O presente contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento da contratação, especialmente as relativas à garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução do objeto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.3 A extinção contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações já constituídas, inclusive aquelas relativas ao pagamento, à garantia dos equipamentos, materiais e serviços, à assistência técnica e à responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente.

12.4. Na hipótese de extinção antecipada do contrato, serão observados os efeitos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Apuração das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Colniza/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal e gestor do contrato, nomeados para esta função.

16.2 O acompanhamento da execução do contrato será verificado pelo fiscal do contrato, sendo supervisionado pelo Gestor de contratos nomeado.

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)
16.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado na forma estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato, mediante a verificação do atendimento integral das condições e especificações contratadas.
16.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, sem prejuízo das responsabilidades do Contratado relativas à garantia, à qualidade, à segurança, ao funcionamento e à correção de eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação decorrente de licitação.

17.3. Eventuais termos aditivos e demais instrumentos decorrentes da presente contratação deverão igualmente ser divulgados no PNCP, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A CONTRATANTE providenciará, ainda, as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Colniza MT, ... de ..... de 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES **Presidente da Câmara Municipal** **Contratante**	**Contratada**